



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.584/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

CARACTERIZA SITUAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Contador com carga horária de 40 horas semanais, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 780/2006, suas alterações.

Parágrafo único - Os requisitos de admissão e vencimentos são aqueles descritos na Lei Municipal nº 1280/2013 e suas alterações.

Art. 2º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal nº 780/2006 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 3º- O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital;

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM
17 DE ABRIL DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

vanderli alves pereira
VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 17/04/19 a 02/05/19
Local: Mural da Prefeitura Municipal

[Assinatura]
Secretaria da Administração





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 020/2019.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Estamos encaminhando Projeto de Lei nº 020/2019, que autoriza a contratação emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação emergencial de um profissional na área da contabilidade é urgente, em decorrência da licença para tratar de interesses particulares da Contadora do Município, a qual é a única servidora no quadro de servidores provida no cargo de Contador (a).

Pelas razões expostas, é que nesta oportunidade submetemos o presente Projeto ao juízo dessa Casa, para sua apreciação e aprovação.

Atenciosamente.

Roberto Maciel Santos
Prefeito Municipal